

Processo: 636537

Natureza: Inspeção Extraordinária – Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

Jurisdicionado: Santa Fé de Minas

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da Primeira Câmara

À vista das manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, de fl. 634/642 e 644, determino a intimação do **Sr. Edson Aparecido Freire dos Santos**, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, por via postal, nos termos do art. 166, inciso I e § 2º do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias se manifeste sobre as conclusões apresentadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão no relatório técnico acima citado e encaminhe as informações e documentos por ela solicitados.

Cientifique-se o gestor, finalmente, de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Junto a intimação, deverá ser anexada cópia do reexame de fl. 634/642.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica, para análise, e, após, ao MPTC, para emissão de parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator